

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2010

TOMADA DE PREÇOS

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de Uniformes, constantes do **Anexo I**, a ser realizada sob a forma de empreitada por preço unitário e a entrega deve ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias. Este Edital encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os Envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação nas condições abaixo fixadas.

1 - Data do Recebimento da Documentação das Proponentes não Cadastradas : até dia 12 / 03/2010.

2 – Horário do Recebimento dos Envelopes do item 1: até as 14:30 horas.

3 - Data do Recebimento da Documentação das Proponentes Cadastradas e das Propostas de Preços de todas as Proponentes: até dia 16/ 03 /2010.

4 - Horário do Recebimento dos Envelopes constantes do item 3: até as 14:15 horas

5 - Data da Reunião para abertura do Envelope Documentação das Proponentes Cadastradas e não Cadastradas : 16 / 03 /2010.

6 - Horário da Reunião de Abertura do Envelope Documentação das Proponentes Cadastradas e não Cadastradas : 14:30 horas.

LOCAL DAS REUNIÕES: COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, RUA 14 DE JULHO, Nº 375, ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. **Objeto** - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes para os empregados da COMCAP, conforme demonstra o **Anexo I** deste Edital. As aquisições são para reposição de estoque da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP, da COMCAP.

1.1– Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações dos Uniformes.
- Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica.
- Anexo III –Comprovação da Situação Financeira.
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- Anexo V – Minuta do Contrato.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das Restrições

2.1.1 – Não poderá participar da presente Licitação a Empresa:

2.1.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade.

2.1.1.2 – Com falência decretada.

2.1.1.3 – Consorciada.

2.2 – Das Condições

2.2.1 – Para o objeto licitado, poderão participar desta Licitação Empresas cadastradas ou não. A COMCAP não emite Certificado de Registro Cadastral – CRC e se utiliza do § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93. Portanto, serão aceitos para este Edital, Cadastros das Empresas na categoria relacionada com o objeto desta Licitação, em quaisquer entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Para a Habilitação, as Empresas não cadastradas deverão obedecer o item 3.1 e as Empresas cadastradas o item 3.2 ou 3.3 deste Edital.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES NÃO CADASTRADAS

3.1.1 – Na data, horário e local acima determinados, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, para receber o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES NÃO CADASTRADAS**, contendo:

3.1.2 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.1.3 – A Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

3.1.3.1 – Registro Comercial, e Cédula de Identidade do Proprietário, no caso de Empresa Individual;

3.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

3.1.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.4 – A Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

3.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

3.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal (ISS).

3.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de que estão enquadradas como tal; e a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado.

3.1.4.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.4.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência comunicando o resultado do certame.

3.1.4.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.4.7 implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

3.1.5. – A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedida por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu uniformes pertinentes e compatíveis em características, em quantidades e em prazo às licitadas neste Edital; ou até 03 (três) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo II**).

3.1.6 - A Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser assinado pelos administradores da PROPONENTE e pelo contador, conforme dispõe o art. 177, § 4º, da Lei 6.404/76, para as sociedades anônimas e para as de quotas de responsabilidade limitada, quando o seu estatuto social não tiver previsto o referido assunto. Para as demais formas societárias, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial(art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

3.1.6.2 – Balanço de Abertura , registrado em Junta Comercial, quando a Proponente tenha sido constituída em período inferior a 01 (um) ano.

3.1.6.3 – As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, deverão apresentar:

3.1.6.3.1 – Resumo das Demonstrações Contábeis, compostas de: - Balanço Patrimonial do último exercício social, (registrado na Junta Comercial, de acordo com o Código Comercial);

- Demonstração do Resultado dos Exercícios;

3.1.6.3.2 – Declaração Simplificada do Imposto de Renda.

3.1.6.4 - A comprovação de boa situação financeira será baseada nas fórmulas constantes do **Anexo III** cujos índices resultantes não poderão ser igual ou inferior a 1 (um), em qualquer delas. Se inferior a 1 (um) apresentar comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens cotados. As proponentes comprovarão a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

3.1.6.5 - O Valor do Patrimônio Líquido a ser demonstrado, das Empresas que cotarem preços para mais de 01 (um) item deste Edital, deverá ser aquele resultante da soma dos valores previstos para os respectivos itens, no subitem 3.1.6.4 deste Edital.

3.1.6.6 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.1.6.7 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.1.6.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.7 – Os documentos solicitados para comprovarem a Regularidade Fiscal (subitem 3.1.4.1 a 3.1.4.4), deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.1.8 – Os documentos solicitados no **item 3.1** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior a 03 (três) meses, contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.1.9 - Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.1 deste Edital), da filial.

3.1.10 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

3.1.11 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01 - Documentação, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.1.12 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; **todos em original ou por cópia autenticada, dentro do Envelope nº 01 - Documentação.**

3.1.13 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.1.14 – Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.1.15 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.1.16 – **O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.**

3.2 - HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS

3.2.1 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação:

3.2.1.1 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.2.1.2 – Cópia do Certificado do Registro Cadastral;

3.2.1.3 - Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizado;

3.2.1.4 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizado;

3.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal, (ISS).

3.2.1.6 - Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedida por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu uniformes pertinentes e compatíveis em características, em quantidades e em prazo às licitadas neste Edital; ou até 03 (três) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo II**).

3.2.1.7 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

3.2.1.8 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.2.1.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de que estão enquadradas como tal; e a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado.

3.2.1.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência comunicando o resultado do certame.

3.2.1.12 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.11 implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

3.2.1.13 - Os documentos solicitados nos subitens 3.2.1.2; 3.2.1.3; 3.2.1.4 e 3.2.1.5) deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.2.1.14 – Os documentos solicitados no **item 3.2** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior a 03 (três) meses contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.2.1.15 - Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.2 deste Edital), da filial.

2.2.1.16 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

3.2.2 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.2.3 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; todos em original ou por cópia autenticada. Estes documentos deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 01 – Documentação.

3.2.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.2.5 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.2.6 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.2.7 – O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.

3.3 - HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS NO SICAF

3.3.1 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS NO SICAF, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação:

3.3.1.1 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.3.1.2 – Cópia do Certificado do Registro Cadastral do SICAF;

3.3.1.3 - Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizado;

3.3.1.4 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizado;

3.3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal – Certidão conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal, (ISS).

3.3.1.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de que estão enquadradas como tal; e a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado.

3.3.1.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência comunicando o

resultado do certame.

3.3.1.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1.8 implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

3.3.1.10 - Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedida por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu uniformes pertinentes e compatíveis em características, em quantidades e em prazo às licitadas neste Edital; ou até 03 (três) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo II**).

3.3.1.11 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser assinado pelos administradores da PROPONENTE e pelo contador, conforme dispõe o art. 177, § 4º, da Lei 6.404/76, para as sociedades anônimas e para as de quotas de responsabilidade limitada, quando o seu estatuto social não tiver previsto o referido assunto. Para as demais formas societárias, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial(art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

3.3.1.12 – Balanço de Abertura , registrado em Junta Comercial, quando a Proponente tenha sido constituída em período inferior a 01 (um) ano.

3.3.1.13 – As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, deverão apresentar:

3.3.1.13.1 – Resumo das Demonstrações Contábeis, compostas de:

- Balanço Patrimonial do último exercício social, (registrado na Junta Comercial, de acordo com o Código Comercial);

- Demonstração do Resultado dos Exercícios;

3.3.1.13.2 – Declaração Simplificada do Imposto de Renda.

3.3.1.14 – A comprovação de boa situação financeira será baseada nas fórmulas constantes do **Anexo III** cujos índices resultantes não poderão ser igual ou inferior a 1 (um), em qualquer delas. Se inferior a 1 (um) apresentar comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens cotados. As proponentes comprovarão a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

3.3.1.15 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.3.1.16 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.3.1.17 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.1.18 - Os documentos solicitados nos itens 3.3.1.2; 3.3.1.3; 3.3.1.4 e 3.3.1.5 deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.3.1.19 – Os documentos solicitados no **item 3.3** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior a 03 (três) meses contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.3.1.20 - Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.3 deste Edital), da filial.

2.3.1.21 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

3.3.2 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.3.3 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; todos em original ou por cópia autenticada. Estes documentos deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 01 – Documentação.

3.3.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.3.5 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.3.6 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.3.7 – O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntados ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.

3. 4 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

3.4.1 - PROPOSTA DE PREÇOS com indicação precisa do objeto, marca, preço unitário e total do item, **não devendo este ser superior ao preço máximo estipulado neste Edital**

condições de pagamento, prazo de entrega, prazo de garantia, validade da proposta. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. Considerar-se-á que o preço fixado é completo, com inclusão de impostos, frete e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro ou má interpretação, por parte da proponente.

A Proposta propriamente dita deverá ser digitada somente de um lado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, rubricadas e carimbada em suas folhas e assinada no final.

3.4.2 – Apresentação de Amostras

3.4.3 – Os proponentes **deverão apresentar amostras dos itens cotados**, descritos no **Anexo I, na mesma data prevista para a entrega do Envelope nº 02 – Proposta de Preços.**

3.4.4 - **Condições de Pagamento:** As proponentes deverão apresentar proposta para pagamento em 02 parcelas:

3.4.4.1 - A 1ª parcela será paga 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal.

3.4.4.2 - A 2ª parcela será paga 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

3.4.4.3 – As Notas Fiscais emitidas no período do dia 21 à 05, serão pagas no dia 15 subsequente;

3.4.4.4 – As Notas Fiscais emitidas no período do dia 06 à 20, serão pagas no dia 30 do mês corrente.

3.4.5 - O preço cotado será fixo e irremovível.

3.4.6 - Prazo de Validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura.

3.4.7 – Relacionar o nome e o cargo do responsável legal que irá assinar o contrato, bem como o endereço da Empresa e seu telefone para contato.

3.4.8 – Na Proposta deverá constar o nome e o número do Banco, número da Agência Bancária, inclusive o dígito, no intuito de facilitar o pagamento. Solicitamos que seja preferencialmente, em conta corrente do Banco Santander.

3.4.9 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos, que deverá obedecer os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

3.4.10 - Os números expressos em moeda corrente nacional, não poderão ultrapassar o limite de 02 (duas) casas após a vírgula.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentadas em 01(uma) via em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes lacrados, com as seguintes sobrescrições:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/2010

TOMADA DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010
TOMADA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS, DAS NÃO CADASTRADAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - No dia e hora marcados, serão recebidos os **ENVELOPES DE Nº 01** das proponentes não cadastradas.

5.2 - Os documentos das proponentes cadastradas e não cadastradas serão abertos na data e horário mencionados nos itens 05 e 06 constantes da primeira página deste Edital.

5.3 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião.

5.4 - Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

5.5 – Na seqüência, será feita a ata que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

5.6 – Não se realizará a segunda sessão para a abertura dos Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, imediatamente após a primeira. Os respectivos Envelopes então serão rubricados em seu fecho pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes presentes das Licitantes.

5.7 - O resultado da habilitação será encaminhado às Proponentes através de correspondência, onde constará a data e horário para abertura do Envelope nº 02, que ficou em poder da Comissão.

5.8 - Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas das Licitantes declaradas habilitadas.

5.8.1 - As Propostas das Licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal de que trata o CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS, quando então os devolverá indevidamente mediante recibo.

5.9 – Abertos os Envelopes de nº 02, as PROPOSTAS DE PREÇOS, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião.

5.9.1 – Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

5.9.2 - Na fase do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação irá encerrar a reunião.

5.10 – Critérios para Julgamento

5.10.1 – Desclassificação

Serão Desclassificadas as Propostas que:

- a – Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital
- b – Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas.
- c – Não estiverem datadas e/ ou assinadas pelo Representante Legal ou autorizado.

5.10.2 – Da Classificação

As Propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço. A Classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.11 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.11.1 – Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

5.11.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de Preços da melhor classificada.

5.11.3 – Ocorrendo empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços, com valor inferior àquela Proposta de Preços considerada vencedora do certame. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, deverá apresentar a nova Proposta de Preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contadas a partir do recebimento da correspondência. Caso isto ocorra, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

5.11.4 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação prevista no subitem 4.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 4.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o inciso II do Artigo 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.6 – Na hipótese de não ser efetivada a contratação nos termos previstos no item 5.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

5.12 – Da Adjudicação e Homologação

5.12.1 – A Comissão Especial de Licitação fará a Adjudicação à primeira classificada.

5.12.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a homologação do procedimento.

5.12.3 - O resultado será encaminhado às proponentes através de correspondência, para ciência das mesmas, bem como afixado no quadro próprio para comunicação, existente na COMCAP.

5.13 - A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP poderá anular ou revogar a Tomada de Preços, obedecido o que preceitua o art. 49 caput, parágrafos 1º e 3º, o art. 59 parágrafo único, e o art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Poderão ser aceitas propostas em que constem erros de cálculos nos preços, reservando - se à COMCAP o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.1.2 - Erro na adição, conservar-se-á as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corretamente calculado.

6.1.3 - Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2 - Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

CAPÍTULO VII - TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Tipo de Licitação: **menor preço por item.**

7.2 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será precedido de cuidadoso estudo das mesmas, pela Comissão de Licitação. Será considerada vencedora a Licitante que cotar o menor preço por item.

7.3 - Não serão consideradas em favor da empresa, informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa, vantagens não previstas no Edital, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

7.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de preços, Comissão, após ter obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, efetuará a classificação por sorteio em ato público, mediante convocação de todas as Licitantes.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8 - Em caso da inadimplência contratual e o não fornecimento do(s) uniforme(s) no(s) prazo(s), na(s) quantidade(s), na(s) composição(ões), na(s) qualidade(s) e no local determinado, sujeitará(ão) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

8.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMCAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) Licitante(s) Vencedora(s) as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o(s) valor(es) total(is) do(s) contrato(s).

8.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.4 – A COMCAP para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 - São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes:

9.1.1 - RECURSOS.

9.1.2 - O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

9.1.3 - Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.4 - Decorrido o prazo acima, a Comissão Especial de Licitação terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

9.1.5 - A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.1.6 - Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

9.1.7 - Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.1.7.1 - Serem digitados e devidamente fundamentados.

9.1.7.2 - Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

9.1.8 - Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.1.9 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente na Companhia Melhoramentos da Capital COMCAP, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 - A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, efetuará o(s) pagamento(s) à(s) empresa(s) adjudicada(s), de acordo com o subitem 3.4.4 do presente Edital.

10.2 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) manter durante todo(s) o(s) fornecimento(s), as condições solicitadas para a habilitação.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores constantes da Proposta de Preços da(s) Proponente(s) Vencedora(s) não será(ão) reajustado(s) pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos desta licitação são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.3.3.90.30.08.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência a partir de suas assinaturas, devendo perdurar até o encerramento do(s) prazo(s) de garantia(s) fornecido pela(s) Licitantes) Vencedora(s).

CAPÍTULO XIV – DA ENTREGA

14.1 – A entrega é o ato pelo qual o(s) uniforme(s) é (são) fornecido(s) na Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP da COMCAP, sita na Rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC..

14.2 – A(s) entrega(s) do(s) uniforme(s) deverá(ão) ser efetuada(s) 30 (trinta) dias após o(s) recebimento(s) da(s) Ordem(ns) de Compra(s) emitida(s) pela COMCAP.

14.3 – A(s) entrega(s) não implica(m) aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do(s) uniforme(s).

14.4 – A prova da entrega é a assinatura do Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à Licitante Vencedora para fins de cumprimento da(s) data(s) de entrega.

CAPÍTULO XV – DA ACEITAÇÃO

15.1 – A COMCAP aceitará somente os uniformes nas marcas cotadas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

15.2 – Serão conferidas as medidas, materiais empregados, de todos os uniformes. Aqueles que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste Edital serão devolvidos, sendo que a(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) fazer sua(s) reposição(ões) sem ônus para a COMCAP.

15.3 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVEP acorda que o(s) uniforme(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços, marcas e qualidades constantes do Edital e da(s) Proposta(s) de Preço(s).

15.4 - A desconformidade do(s) objeto(s) às condições indispensáveis ao(s) recebimento(s), sujeita(m) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.5 – Em caso de suspeita, reserva-se à Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o direito de rejeitá - los no todo ou em parte, obrigando-se a(s) Licitante(s) Vencedora(s) a promover(em) sua(s) substituição(ões) sem qualquer ônus adicional e sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Capítulo VIII deste Edital.

15.6 – Em qualquer fase do fornecimento, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial.

CAPÍTULO XVI – DAS AMOSTRAS

Quando do recebimento das **amostras dos uniformes**, será realizada uma análise detalhada pela Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP, para confronto com as exigências das especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A Rescisão Contratual pode ser:

17.1.1 – Determinada por ato unilateral da COMCAP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.1.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que demonstrada conveniência para a COMCAP.

17.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela COMCAP, com as conseqüências previstas em Lei.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço constante deste Edital. Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos são

suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente, direito a quaisquer reclamação posterior.

18.2 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3 - O presente Edital poderá ser adquirido pelas Empresas interessadas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente através do site www.comcap.org.br.

18.4 - À Comissão reserva-se o direito de consultar e a de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a Empresa a fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer fase do processo licitatório.

18.5 – Da quantidade especificada no **Anexo I**, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ficando a Licitante Vencedora obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições estipuladas no Edital.

18.6 - Informações complementares referentes ao objeto ora licitado, contatar com o Senhor Airton de Souza na Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP desta Companhia, no período das 8:00 às 13:00 horas ou através do telefone 3271-6827.

18.7 - Informações complementares referentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitação e Contratos, no período das 13:00 às 19:00 horas ou através do telefone 3271- 6824.

18.8 - Não serão consideradas em favor da Empresa as informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa.

18.9 - Em caso de feriado ou de qualquer outro impedimento, o certame se dará no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente ao estabelecido.

18.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2010.

Ronaldo Brito Freire
Diretor Presidente

Tertuliano Xavier de Brito
Diretor Adm. Financeiro

Wilson R. Cancian Lopes
Diretor de Operações

PARECER:

1 - Esta minuta de Edital de Licitação encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2010
TOMADA DE PREÇOS**

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES | TAM/ NUM | UNID | QDADE |
|--------------|--------------------------------|---------------------|-------------|--------------|
|--------------|--------------------------------|---------------------|-------------|--------------|

| | | | | |
|---|--|----------------------|----|-----|
| 01 | CAMISETA DE MANGA LONGA , em malha branca, em poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima 162 g/m ² , decote redondo c/ribana de elastano e costura dupla na gola e nas mangas elastano, com logotipo "COMCAP" no peito, lado esquerdo, nas cores verde e preta.. OS TAMANHOS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO ALT/ LARG Médio 68cm/51cm Grande 72cm/54cm Grande Grande 76cm/57cm Extra Grande 78cm/60cm. | M | un | 600 |
| | | G | un | 800 |
| | | GG | un | 400 |
| | | XGG | un | 200 |
| PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER PAGO PELA COMCAP | | R\$ 20.463,00 | | |

| | | | | |
|---|--|----------------------|----|-----|
| 02 | BLUSA DE MOLETON PA , com gola careca, em manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde (padrão Comcap), com ribana e elastano no punho e cintura. Logomarca em serigrafia, da COMCAP, no peito, do lado esquerdo e nas costas, na cor branca. | M | un | 300 |
| | | G | un | 400 |
| | | GG | un | 200 |
| | | EG | un | 100 |
| PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER PAGO PELA COMCAP | | R\$ 29.974,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------------|----|-----|
| 03 | BLUSA DE MOLETON PA , com gola careca, em manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde (padrão Comcap), com ribana e elastano no punho e cintura. Logomarca em serigrafia, da COMCAP, no peito, do lado esquerdo e nas costas, na cor branca. Com faixas reflexivas refletivas 3 M (duas fixas, no sentido longitudinal, com largura de 5 cm). | M | un | 200 |
| | | G | un | 200 |
| | | GG | un | 100 |
| | | EG | un | 100 |
| PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER PAGO PELA COMCAP | | R\$ 30.900,00 | | |

LOGOTIPO DA COMCAP



OBSERVAÇÕES:

A Licitante deverá mencionar em sua Proposta de Preços:

- Objeto
- Marca
- Preço
- Prazo de Entrega
- Condições de Pagamento
- Prazo de Garantia
- Validade da Proposta
- Banco

Nome e cargo do responsável legal que irá assinar o contrato, e-mail e fone para contato.

ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO 004 / 2010
TOMADA DE PREÇOS**

MODELO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, foi nossa fornecedora dos uniformes abaixo relacionados, não havendo nenhum fato que desabone a sua capacidade e conduta comercial.

(Relacionar os produtos fornecidos, a quantidade e por quanto tempo)

(cidade)/ (data)

Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

TOMADA DE PREÇOS

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Critério objetivo de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente, conforme subitens 3.1.6.4 e 3.3.1.10 deste Edital.

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2010
TOMADA DE PREÇOS

MODELO

À
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS ,sob as penalidade legais, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2010

TOMADA DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento de que fazem
entre si a Companhia Melhoramentos
da Capital – COMCAP e.....

No dia do mês de de 2010, a Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, empresa de economia mista municipal, com sede à Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.825/0001-35, representada neste ato por seus Diretores, infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, empresa, com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato o fornecimento de

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO CONTRATUAL

De acordo com o Edital de Licitação nº/2010 – Tomada de Preços, homologada e adjudicada em/...../ 2010.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1 – A entrega é o ato pelo qual o(s) uniforme(s) é (são) fornecido(s) na Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP da CONTRATANTE, sita na Rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC.

3.2 – A(s) entrega(s) dos uniformes deverá(ão) ser efetuada(s) 30 (trinta) dias após o(s) recebimento(s) da(s) Ordem(ns) de Compra(s) emitida(s) pela CONTRATANTE, e de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste contrato.

3.3 – A(s) entrega(s) não implica(m) em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos uniformes.

3.4 – A prova da(s) entrega(s) é(são) a(s) assinatura(s) do Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP da CONTRATANTE, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à Fornecedora para fins de cumprimento da data de entrega.

CLÁUSULA IV – DA ACEITAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE aceitará somente os uniformes na(s) marca(s) cotadas pela CONTRATADA.

4.2 – Serão conferidas as medidas de todos os uniformes e os materiais empregados nos uniformes. Aqueles que estiverem fora dos padrões estabelecidos no Edital serão devolvidos, sendo que a CONTRATADA deverá fazer uma reposição sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP da CONTRATANTE acorda que os uniformes entregues satisfazem as especificações, quantidades, preços, marcas e qualidades constantes da Edital e da(s) Proposta(s) de Preços.

4.4 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” , §§ 2º , 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

4.5 - A desconformidade do(s) objeto(s) às condições indispensáveis ao(s) recebimento(s), sujeita(m) a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

4.6 – Em caso de suspeita, reserva-se à CONTRATANTE, o direito de rejeitá - los no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional e sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Cláusula IX.

4.7 – Em qualquer fase do fornecimento, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes da proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o(s) fornecimento(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

6.1.1 - A 1ª parcela será paga 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal.

6.1.2 - A 2ª parcela será paga 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

6.1.3 – As Notas Fiscais emitidas no período de 21 à 05 serão pagas no dia 15 subsequente.

6.1.4 – As Notas Fiscais emitidas no período do dia 06 à 20 serão pagas no dia 30 do mesmo mês.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA não serão reajustados.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do Contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia do encerramento de prazo de garantia dos uniformes fornecidos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9. Em caso da inadimplência contratual e o não fornecimento do(s) uniforme(s) no(s) prazo(s), na(s) quantidade(s), na(s) composição(ões), na(s) qualidade(s) e no local determinado, sujeitará a CONTRATADA a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

9.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.4 – A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do(s) objeto(s) deste contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.3.3.90.30.08.

CLÁUSULA XI - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação nº /2010 - Tomada de Preços, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as conseqüências previstas no item 9.2 deste Contrato.

12.4 – Constituem motivos para a Rescisão Contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 – A Rescisão Contratual de que trata o inciso do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo rescisão contratual, a qualquer título, a CONTRATANTE pagará no ato da assinatura do Termo de Rescisão, por todos os fornecimentos já efetuados pela CONTRATADA e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA, qualquer valor adicional, a título de indenização ou qualquer outro.

CLÁUSULA XV – FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ... de de 2.....

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADO(A)

Diretor Presidente

Diretor Adm. Financeiro

Diretor de Operações

PARECER:

1 - Esta minuta Contratual encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.